

**CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2020**  
**Lei Aldir Blanc**

O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.331.941/0001-70, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 301, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 23, inciso V, e artigo 30, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, além do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, e Decreto Municipal nº 2030/2020 de 12 de novembro de 2020, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 art. 2º inciso III.

**1.DO OBJETO**

**1.1** - O presente Chamamento Público tem por objeto para seleção de propostas de pessoas físicas e jurídicas para apresentações artísticas e oficinas culturais, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas físicas e jurídicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de COVID-19, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 art. 2º inciso III, que dispõe sobre ações emergenciais adotadas durante o estado de calamidade pública, para realizar ações no campo das Artes e da Cultura que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, bens e/ou serviços artísticos e culturais; que sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais e perpassem as mais variadas categorias culturais e sociais, conforme Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 2.030, de 12 de novembro de 2020.

**1.1** - As especificações das atividades artístico-culturais estão divididas em modalidades e suas categorias para facilitar a compreensão e julgamento dos objetos, pois cada modalidade tem suas particularidades artísticas, sendo:

Item	Categoria	Unidade	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
<b>MODALIDADE 1 – Realização de Apresentações de Atividades Artísticas e Culturais</b>					
1	TEATRO NATALINO – Apresentação de teatro musical devendo ser Tema Natalino, com duração mínima de uma hora e máximo de uma hora e trinta minutos e com transmissão online, conforme aponta a lei nº14.017/2020.	Sessão	1	10.000,00	10.000,00
2	DANÇA – Apresentação de grupo de dança constituído com membros residentes no município, com reconhecido trabalho na área. A duração do espetáculo deverá ser de no mínimo uma hora com transmissão online.	Sessão	1	10.000,00	10.000,00

3	DANÇA – Apresentação de grupo de dança constituído com membros residentes no município, com reconhecido trabalho na área. A duração do espetáculo deverá ser de no mínimo uma hora com transmissão online.	Sessão	1	10.000,00	10.000,00
4	DANÇA – Apresentação de grupo de dança constituído com membros residentes no município, com reconhecido trabalho na área. A duração do espetáculo deverá ser de no mínimo uma hora com transmissão online.	Sessão	1	10.000,00	10.000,00
5	MÚSICA – Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio, Coral ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo uma hora com transmissão online.	Sessão	1	10.000,00	10.000,00
6	MÚSICA – Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio, Coral ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo uma hora com transmissão online.	Sessão	1	10.000,00	10.000,00
7	MÚSICA – Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio, Coral ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo uma hora com transmissão online.	Sessão	1	10.000,00	10.000,00
8	MÚSICA – Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio, Coral ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo uma hora com transmissão online.	Sessão	1	10.000,00	10.000,00
9	EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO: Realização de exposição de artesanato local online a ser transmitido por meio de uma live de no mínimo uma hora de duração, com a participação de no mínimo 10 artesões locais. A exposição deverá fomentar as vendas dos produtos como incentivo ao comércio do artesanato local. Os promotores do evento deverão residir no município incentivando a cultura local.	Und.	1	10.000,00	10.000,00
10	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA: Realização de exposição fotográfica retratando a história do município com no mínimo 30 fotografias, impressas em tamanho 30 x 45 cm e emolduradas que deverão ser doadas para o acervo municipal. A exposição deverá ser transmitida por meio de live com transmissão mínima de 1 hora, contando a história de cada uma das imagens.	Und	1	10.000,00	10.000,00

11	MÚSICA – Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio, Coral ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo duas horas com transmissão online.	Sessão	1	20.000,00	20.000,00
12	MÚSICA – Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio, Coral ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo duas horas com transmissão online.	Sessão	1	20.000,00	20.000,00
13	MÚSICA – Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio, Coral ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo duas horas com transmissão online.	Sessão	1	20.000,00	20.000,00
14	MÚSICA – Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio, Coral ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo duas horas com transmissão online.	Sessão	1	20.000,00	20.000,00
15	MÚSICA – Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio, Coral ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo duas horas com transmissão online.	Sessão	1	20.000,00	20.000,00
16	MÚSICA – Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio, Coral ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo duas horas com transmissão online.	Sessão	1	20.000,00	20.000,00
17	MÚSICA – Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio, Coral ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo duas horas com transmissão online.	Sessão	1	20.000,00	20.000,00
18	MÚSICA – Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio, Coral ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo duas horas com transmissão online.	Sessão	1	20.000,00	20.000,00

19	MÚSICA – Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio, Coral ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo duas horas com transmissão online.	Sessão	1	20.000,00	20.000,00
----	---	--------	---	-----------	-----------

Item	Categoria	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
<b>MODALIDADE 2 - Formação e Capacitação Cultural</b>					
1	Oficina cultural - Apresentação de oficina cultural podendo ser de qualquer área da CULTURA BRASILEIRA, com duração mínima de duas e máxima de duas horas e trinta minutos e com transmissão online, conforme aponta a lei nº14.017/2020.	Sessão	1	20.000,00	20.000,00

**1.2-** Cada participante poderá apresentar proposta para apenas uma categoria de uma das seguintes modalidades:

MODALIDADE 01 – Realização de Apresentações de Atividades Artísticas e Culturais

MODALIDADE 02 – Formação e Capacitação Cultural

## **2 - DA INSCRIÇÃO**

**2.1.** As inscrições serão gratuitas, destinadas a pessoas jurídicas e pessoas físicas que comprovem atuação na área cultural.

**2.2.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir da publicação deste edital entre às 08:00h até às 17h até o dia 18 de dezembro de 2020.

**2.3.** A inscrição deverá ser feita exclusivamente via protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, na Avenida Minas Gerais, 301, Centro, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, até o dia 15 de dezembro de 2020, mediante protocolo de recebimento.

**2.3.1.** Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e realizar sua inscrição, devem procurar a Secretaria de Cultura para retirar cópia impressa.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO**

**3.1 -** Poderão se inscrever nesta chamada pública:

**3.1.1 -** Pessoa física ou jurídica, artistas, de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação.

**3.1.2-** Pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no município.

**3.2. Não poderão participar desta chamada pública:**

**3.2.1.** Servidores do Município de Cornélio Procópio - PR integrantes dos quadros da administração direta e indireta.

**3.2.1.1.** Proponente que tenha em seu quadro societário servidor público do Município de Cornélio Procópio - PR integrante da administração direta ou indireta.

**3.2.2.** Pessoas físicas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição.

**3.2.3.** Integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Cornélio Procópio - PR.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação (obrigatória), proposta (obrigatória), deverão ser protocolados e entregues no local na Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, no Departamento de Compras e Licitação, na Avenida Minas Gerais, nº 301, centro, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, até o dia 15 de dezembro de 2020 devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/20**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ/MF ou CPF/MF:**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ/MF ou CPF/MF:**

4.1 - Visando o cumprimento das recomendações de saúde pública relativas à pandemia de Covid-19, especialmente em relação ao distanciamento social preconizado, neste processo não é recomendado o acompanhamento pessoal de representante da proponente durante a sessão pública de julgamento das propostas. Para tanto, assim que finalizado, o processo será disponibilizado na íntegra no *site* do Município.

#### **5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1)**

5.1 - A documentação de habitação para todas as modalidades é fase eliminatória e seu julgamento será feito pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, sendo que a apresentação dos documentos especificados abaixo em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos será fundamento para inabilitação da proponente.

5.2 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

##### **5.2.1 - PESSOA JURÍDICA:**

- a) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor;
- d) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Indicação da conta bancária (corrente ou poupança), agência e Banco, em nome do titular da inscrição.
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda do Município de Cornélio Procópio - PR, da Fazenda Estadual e da Fazenda Federal;

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- i) Caso a Pessoa Jurídica tenha formalizado seu registro (CNPJ) há menos de 6 meses, deverá comprovar a sua existência prévia não formal através de portfólio artístico;
- j) ANEXO I devidamente preenchido e assinado;

#### **5.2.2- PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia de documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda do Município de Cornélio Procópio - PR/PR;
- d) Cópia de comprovante de endereço atual;
- e) Cópia de comprovante da conta bancária (corrente ou poupança);
- f) ANEXO II devidamente preenchido e assinado;

**5.3** - Será considerado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

**5.4** - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis.

**5.4.1** - Das Certidões Negativas extraídas da Internet, o Conselho Municipal das Políticas Culturais poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

## **6 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA (ENVELOPES 2 )**

**6.1** -Nos termos do item 3.3 deste edital, é obrigatória a apresentação da proposta (ENVELOPE 2).

**6.1.1 - ENVELOPE 2 - OBRIGATÓRIO:** Preencher documento do ANEXO IV, V ou VI, conforme modalidade escolhida, acompanhado de sinopse da proposta.

## **7 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

**7.1** - A análise dos documentos de habilitação protocolados pelos interessados no presente chamamento será feita por 03 servidores do Poder Público, participantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, e mais 03 representantes do Poder Público, integrantes do quadro de funcionários do município, membros da Comissão de Licitações do Município.

**7.1.1** - Os representantes do Poder Público que compõe o Conselho Municipal de Políticas Culturais serão impedidos de participar nesta etapa:

- a)** em análise de projetos nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b)** em análise de projetos apresentados por proponente (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

**7.2-** Os representantes do Poder Público que compõe o Conselho Municipal de Políticas Culturais, quando julgar necessário, poderão solicitar pareceres técnicos ou de consultorias especializadas, justificando ou fundamentando o pedido em cada caso.

**7.3 -** Os representantes do Poder Público que compõe o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderão solicitar apoio técnico quando necessário, mediante indicação de servidores ou terceiros devidamente habilitados, ou ainda, diligenciar informações adicionais para dirimir dúvidas caso seja necessário, desde que estas não tenham caráter obrigatório no edital.

**7.4 -** As decisões dos representantes do Poder Público que compõe o Conselho Municipal de Políticas Culturais deverão ser apresentadas ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, que deliberará e validará as mesmas.

**7.5 -** A pontuação total será aferida, pelos representantes do Poder Público que compõe o Conselho Municipal de Políticas Culturais, a partir da média aritmética exclusivamente das notas válidas dadas pelos representantes.

**7.6 -** Para a média aritmética será considerado a informação de cinco notas, sendo eliminadas a maior e a menor nota existente.

**7.6.** Os critérios de pontuação adotados para a análise pelos representantes do Poder Público que compõe o Conselho Municipal de Políticas Culturais serão os seguintes:

**MODALIDADE 1 - Realização de Apresentações de Atividades Artísticas e Culturais**

Categorias:

- Teatro Natalino
- Dança
- Música
- Exposição de Artesanato
- Exposição Fotográfica

<b>CRITERIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Tempo de atuação na área: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Até 2 anos: 05 pontos;</li> <li>- Acima de 2 anos e até 10 anos: 10 pontos;</li> <li>- Acima de 10 anos: 20 pontos.</li> </ul>	5,0 a 20,0
b) Relevância artística /cultural (exemplo: público alvo, impacto social e cultural, qualidade artística, etc.)	0 a 30,0
c) Potencial de execução da proposta	0 a 30,0
d) Currículo da equipe artística e da Pessoa Jurídica ou Coletivo sem CNPJ	0 a 40,0

**MODALIDADE 2 - Formação e Capacitação Cultural**

Categorias:

- Oficina Cultural

<b>CRITERIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Tempo de atuação na área: - De 5* a 15 anos: 20 pontos; - Acima de 16 anos: 30 pontos; * menos de 5 anos de atuação não poderá participar da seleção.	20,0 a 30,0
b) Grau de escolaridade; - Ensino médio: 10 pontos; - Ensino Superior: 20 pontos; - Especialização: 30 pontos.	10 a 30,0
c) Currículo do(s) instrutores(s) e registro profissional de classe de acordo com a categoria da proposta.	10,0

## **8 - DO RESULTADO E DA PUBLICAÇÃO**

**8.1** - Objetivando cumprir os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.017/2020 e evitando-se a devolução dos recursos financeiros previstos neste edital, as decisões do Conselho Municipal de Políticas Culturais são soberanas, não cabendo recurso.

**8.2** - A publicação do resultado do chamamento será publicado no Diário Oficial do Município e na web page <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

## **9 - DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**9.1** - Homologado o objeto do presente Chamamento, o MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO convocará as selecionadas para assinarem o Termo de Compromisso imediatamente, sob pena de decair do seu direito à seleção e ao recebimento do apoio financeiro emergencial.

## **10 - DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**

**10.1** - As propostas selecionadas deverão ser executadas até a data de 30 de dezembro de 2020, não podendo ocorrer duas ou mais simultaneamente, conforme agendamento realizado no ato da assinatura do Termo de Compromisso, sendo todos os pagamentos realizados até 31 de dezembro de 2020 através de transferência bancária.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 - DA SELECIONADA:**

**11.1.1** - A Selecionada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da atividade e, ainda:

**11.1.2** - Efetuar a realização do objeto de seleção com o maior grau de profissionalismo possível, conforme especificações, respeitando as regras sanitárias vigentes por conta da pandemia. Realizar a transmissão



com qualidade em HD ou superior com a imagem sendo captada na posição horizontal (modo paisagem), utilizar sinal de internet com qualidade que não apresente interrupções ou travamentos e som audível e de alta qualidade. Disponibilizar o link de acesso para o Departamento de Comunicação com no mínimo 24 horas de antecedência da transmissão e inserir em tela durante todo o tempo de apresentação os seguintes dizeres: **“Este projeto está sendo executado com recursos da Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio, oriundos de repasse do Governo Federal, através da Lei nº 14017/2020”.**

**11.1.3** - Todas as propostas deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange a direitos autorais, recolhimento de ECAD, classificação etária livre, etc. E **NÃO** poderão apresentar conteúdo discriminatório com base em origem, cor da pele, raça, etnia, sexo, gênero, orientação sexual, religião, idade, condição socioeconômica ou qualquer outra forma de discriminação; e nem que tenha caráter religioso doutrinário ou político-partidário, conteúdo eleitoral, pornográfico, citação de terceiros pessoas com cunho difamatório, injurioso ou calunioso, palavras inapropriadas ou de baixo calão, ou qualquer menção, imagem ou registro que não atenda a finalidade e o objeto deste edital.

**11.1.4** - Em caso de necessidade de alteração da data de apresentação, comunicar à Administração Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.5** - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta seleção;

**11.1.6** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**11.1.7** Apresentar documentos que comprovem a procedência da realização da execução da ação, sempre que solicitado;

**11.1.8** - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

**11.1.9** - Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**11.1.10** - Responsabilizar-se pelo transporte para a execução das ações, ainda que seja transporte especial quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto.

**11.1.11** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.1.12** - O proponente que deixar de executar a ação artística/cultural deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19;

**11.1.13** - Estar ciente e autorizar o uso de imagens sem ônus, para fins de divulgações das atividades, conforme assinalado no ANEXO III;

**11.1.14** - Ainda, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

Para MODALIDADE 1 :

a) A empresa ou pessoa física será responsável por todos os materiais pertinentes para execução do objeto, exemplo: cenários, figurinos, maquiagem, linóleo, transporte, equipamentos de som, equipamentos áudio visuais, impressões, dentre outros.

Para a MODALIDADE 2:

a) A empresa ou pessoa física será responsável por todos os materiais pertinentes para execução do objeto, exemplo: material utilizado na oficina, equipamentos ou ferramentas necessários, equipamentos áudios visuais, dentre outros.

## **11.2 - DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

**11.2.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.2.2** - Comunicar à Selecionada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução da proposta, para que seja refeita, reparada e/ou corrigida;

**11.2.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Selecionada, através do Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais;

**11.2.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela pessoa física/jurídica executora atinentes ao objeto do edital;

**11.2.5** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das atividades executadas provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.2.6** - Efetuar o pagamento à selecionada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**11.2.7** - Aplicar devidas multas em caso de não cumprimento, ou seja: a selecionada que deixar de executar suas ações artísticas/culturais, deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19;

**11.2.8** - Elaborar o cronograma das apresentações e execução do objeto;

**11.2.9** - Definir junto com a selecionada os locais para a realização de suas atividades;

**11.2.10** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Selecionada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da selecionada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**12.1** - A vigência do Termo de Compromisso será de 120 (vento e vinte) dias, contados da assinatura.

## **13 - DO ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**13.1** - O recebimento do termo de compromisso do objeto deste edital, a fiscalização e o acompanhamento da execução das ações artísticas /culturais serão efetuados pelo Secretário Municipal de Cultura, Rafael Haddad Manfio, ou pelo Diretor Municipal de Cultura, Nelson Roberto Catucci, e-mail:

secretariadeculturacp@gmail.com, Telefone (43) 3904-1139, e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

#### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto são provenientes das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 (COVID -19) e serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

(993) 05.01.13.392.0003.2.870.3.3.90.36.00.00.00.00-1031;

(994) 05.01.13.392.0003.2.870.3.3.90.39.00.00.00.00-1031.

**14.1.1** Será disponibilizado para o presente edital o valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

#### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento do valor será realizado mediante apresentação de Recibo (ANEXO VIII) firmado pela selecionada, contendo todos os dados da pessoa física, pessoa jurídica ou espaço cultural sem CNPJ, bem como a descrição sucinta da ação artística/cultural executada e o valor recebido.

**15.2** - O pagamento será efetuado em parcela única, em até 5 dias após a execução da atividade constante na proposta, respeitando o prazo máximo de 31 de dezembro de 2020.

#### **16 - DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**16.1** - Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, o Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão das ações artísticas/culturais.

**16.2** As selecionadas poderão a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias, com a posterior restituição dos valores recebidos na forma do item 19.1 deste edital.

#### **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INEXECUÇÃO**

**17.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto da ação artística/cultural, a selecionada deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19.

#### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – Não havendo inscritos em uma ou mais categorias, ou não havendo propostas aprovadas em número suficiente, as vagas remanescentes serão redistribuídas proporcionalmente. A Comissão poderá ainda selecionar excedentes.

**18.2** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licitacaopmcp@gmail.com ou pelo telefone (43) 3520-8000, ou a Secretaria de Cultura de Cornélio Procópio - PR.

**18.3** - A participação no presente processo de chamamento público implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**18.4** - O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

**18.5** - Fazem parte integrantes deste Edital:

ANEXO I – Informações do Proponente – Pessoa Jurídica

ANEXO II - Informações do Proponente – Pessoa Física

ANEXO III – Autodeclaração

ANEXO IV – Proposta MODALIDADE 1

ANEXO V – Proposta MODALIDADE 2

ANEXO VI – Minuta do Termo de Compromisso

ANEXO VIII – Modelo de Recibo

## **19 - DO FORO**

**19.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Cornélio Procópio - PR, 02 dezembro de 2020.

**MICHELLE WEIGERT SUBTIL FLOGNER**  
**Comissão Permanente de Licitações**

**ANEXO I**

**INFORMAÇÕES DO PROPONENTE - PESSOA JURIDICA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/20**

AO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE LICITAÇÃO

rezada Comissão:

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação da pessoa jurídica, sendo beneficiário do fomento, de garantir a realização de atividades propostas em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura de Cornélio Procópio - PR, conforme Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do Decreto Municipal nº 2.030, de 12 de novembro de 2020.

Eu,

(Nome completo do Representante ou Responsável Legal da pessoa jurídica, de acordo com o Registro Civil)

CPF nº  -  Registro Geral (RG) nº:

Nacionalidade:

Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida:

Nº:  Bairro/localidade:

CEP:  -  Telefone de contato:

E-mail de contato:

Apresento este documento para acesso ao fomento previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

**IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa** (utilizar o nome constante do CNPJ ou *portfolio*):

Nº do CNPJ :

Situado e em atividade legal no município de Cornélio Procópio - PR, no endereço:

Nº:  Bairro/localidade:

Rua/avenida:

CEP:  Telefone de contato:

E-mail de contato:

Site Web (se houver):

**Modalidade e categoria desejadas (marcar somente uma categoria em uma modalidade):**

**MODALIDADE 1 - Realização de Apresentações de Atividades Artísticas e Culturais**

Categorias:

- Teatro Natalino
- Dança
- Música
- Exposição de Artesanato
- Exposição Fotográfica

**MODALIDADE 2 - Formação e Capacitação Cultural**

- Oficina Cultural

NOME COMPLETO, ASSINATURA, RG E CPF

**ANEXO II**

**INFORMAÇÕES DO PROPONENTE – PESSOA FÍSICA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020**

AO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE LICITAÇÃO

Prezada Comissão:

Considerando que esta pessoa física, como artista, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, conforme exigido no edital.

Considerando que não estou vinculado à administração pública de qualquer esfera, nem a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8º, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como artista, das minhas obrigações culturais/artísticas, sendo beneficiário do fomento, de garantir a realização de atividades propostas em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura de Cornélio Procópio, conforme Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº 2.030, de 12 de novembro de 2020..

Eu,

(Nome completo)

CPF nº

Registro Geral (RG) nº:

Nacionalidade:

Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida:

Nº:  Bairro/localidade:

CEP:  -  Telefone de contato:

E-mail de contato:

Apresento este documento para acesso ao fomento previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento.

**Modalidade e categoria desejadas (marcar somente uma categoria em uma modalidade):**

**MODALIDADE 1 - Realização de Apresentações de Atividades Artísticas e Culturais**

Categorias:

- Teatro Natalino
- Dança
- Música
- Exposição de Artesanato
- Exposição Fotográfica

**MODALIDADE 2 - Formação e Capacitação Cultural**

- Oficina Cultural

---

ASSINATURA

---

NOME COMPLETO

---

RG E CPF



**ANEXO III**

**AUTODECLARAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020**

DECLARO que a Pessoa Jurídica/Espaço Cultural sem CNPJ/Pessoa Física, no qual respondo como Representante/Responsável Legal, ou como artista, requer a inscrição o Cadastro Municipal de Cultura de Cornélio Procópio -PR

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal da Pessoa Jurídica/Espaço Cultural sem CNPJ/Pessoa Física, ao receber o fomento, COMPROMETO-ME a apresentar os produtos/atividades propostas a Secretaria Municipal de Cultura de Cornélio Procópio - PR, até 30 de dezembro de 2020.

DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do fomento.

DECLARO que todas as informações constantes no ANEXO I/ANEXO II e nesta Autodeclaração de Pessoa Jurídica/Espaço Cultural sem CNPJ/Pessoa Física são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

DECLARO estar ciente que sou responsável pelos direitos autorais e recolhimento do ECAD conforme a obra.

DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o uso de imagens sem ônus, para fins de divulgações das atividades.

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS: conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente/poupança, agência e o banco que deseja receber o fomento.

Titular da Conta:

Banco:

Número da agência:

Número da Conta Corrente:

NOME COMPLETO - ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL – RG E CPF

---

---

**ANEXO IV**

**ANEXO IV – PROPOSTA MODALIDADE 1**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020**

Exclusivamente para Pessoas Jurídicas e coletivo cultural sem CNPJ.

**A proponente somente poderá assinalar um item de uma categoria.**

**MODALIDADE 1 -: Realização de Apresentações de Atividades Artísticas e Culturais**

Categorias:

- ( ) Teatro Natalino
- ( ) Dança
- ( ) Música - duração de 1h até 1:30 h
- ( ) Música - duração de 2h até 2:30 h
- ( ) Exposição de Artesanato
- ( ) Exposição Fotográfica

a) Para Teatro, anexar o descritivo da sinopse, público alvo da apresentação e tempo de duração estimada.

b) Para a Música, anexar o descritivo da *playlist* seguindo o tempo de duração estabelecido do edital.

CURRÍCULO RESUMIDO DO ELENCO OU ARTISTAS ENVOLVIDOS:

NOME	REGISTRO DE CLASSE (se houver)	PRINCIPAIS FUNÇÕES e TEMPO DE ATUAÇÃO
XXXXXX	Ex: DRT Nº: XXXXX	Ex: Ator/Diretor Teatral há 10 anos
XXXXXXXXX	Ex: OMB Nº XXXX	Ex: Musicista há 10 anos

---

ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL

NOME COMPLETO REG E CPF

---

**ANEXO V**

**ANEXO V – PROPOSTA MODALIDADE 2**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020**

TÍTULO DA OFICINA CULTURAL:

TIPO DE ATIVIDADE CULTURAL DESENVOLVIDA:

INSTRUTORES:

CURRÍCULO RESUMIDO DOS INSTRUTORES:

NOME	REGISTRO DE CLASSE (se houver)	PRINCIPAIS FUNÇÕES e TEMPO DE ATUAÇÃO
XXXXXX	Ex: DRT Nº: XXXXX	Ex: Ator/Diretor Teatral há 10 anos
XXXXXXXXX	Ex: OMB Nº XXXX	Ex: Musicista há 10 anos

CONHECIMENTO, MATERIAL OU CONTEÚDO A SER PRODUZIDO NA OFICINA (DESCRITIVO):

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

\_\_\_\_\_  
RG E CPF

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_/2020**  
**PROCESSO Nº 159/2020**  
**PREGÃO Nº 085/2020 – FORMA ELETRÔNICA**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

1.1 .O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital da Chamada Pública n ° 10/2020, cujo objeto é apresentações artísticas e oficinas culturais, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

1.2. A inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Contratação de apresentação artística, artísticas e oficinas culturais, consistente em \_\_\_\_\_ realizado pela Prefeitura de Cornélio Procópio, conforme cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Cultura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**

3.1. A apresentação deverá ser na data, local, horário e duração, definidos pelo CONTRATANTE.

3.2. O (a) contratado (a) deverá responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrente da execução do serviço.

3.3. Caso haja agravamento das condições de saúde pública decorrentes da pandemia de Covid-19, as selecionadas para as Modalidades 1 e 2 deverão executar suas apresentações de forma on-line, conforme definição posterior acordada com a Secretaria Municipal de Cultura.

3.4. Para as MODALIDADES 1 (PRODUÇÕES) E 2 (OFICINAS), as datas e locais das apresentações/oficinas serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura de Cornélio Procópio juntamente com as proponentes selecionadas.

3.5. A entrega/execução deverá ocorrer até 30 de dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

a) DO(A) SELECIONADA:

4.1.(A) Selecionado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da atividade e, ainda:

4.2. Efetuar a realização do objeto de seleção com o maior grau de profissionalismo possível, conforme especificações, respeitando as regras sanitárias vigentes por conta da pandemia. Realizar a transmissão com qualidade em HD ou superior com a imagem sendo captada na posição horizontal (modo paisagem), utilizar sinal de internet com qualidade que não apresente interrupções ou travamentos e som audível e de alta qualidade. Disponibilizar o link de acesso para o Departamento de Comunicação com no mínimo 24 horas de antecedência da transmissão e inserir em tela durante todo o tempo de apresentação os seguintes dizeres: **“Este projeto está sendo executado com recursos da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, oriundos de repasse do Governo Federal, através da Lei nº 14017/2020”**.

4.1. Todas as propostas deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange a direitos autorais, recolhimento de ECAD, classificação etária livre, etc. E **NÃO** poderão apresentar conteúdo discriminatório com base em origem, cor da pele, raça, etnia, sexo, gênero, orientação sexual, religião, idade, condição socioeconômica ou qualquer outra forma de discriminação; e nem que tenha caráter religioso doutrinário ou político-partidário, conteúdo eleitoral, pornográfico, citação de terceiros pessoas com cunho difamatório, injurioso ou calunioso, palavras inapropriadas ou de baixo calão, ou qualquer menção, imagem ou registro que não atenda a finalidade e o objeto deste edital.

4.2. Em caso de necessidade de alteração da data de apresentação, comunicar à Administração Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta seleção;

4.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.5. Apresentar documentos que comprovem a procedência da realização da execução da ação, sempre que solicitado;

4.5. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

4.6. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4.7. Responsabilizar-se pelo transporte para a execução das ações, ainda que seja transporte especial quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto.

4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Compromisso, o objeto com avarias ou defeitos;

4.10. O(A) selecionado(a) que deixar de executar a ação artística/cultural deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19.

4.11. Estar ciente e autorizar o uso de imagens sem ônus, para fins de divulgações das atividades, conforme assinalado no ANEXO III.

4.12. Ainda, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

Para MODALIDADE 1 :

a) A empresa ou pessoa física será responsável por todos os materiais pertinentes para execução do objeto, exemplo: cenários, figurinos, maquiagem, linóleo, transporte, equipamentos de som, equipamentos áudio visuais, impressões, dentre outros.

Para a MODALIDADE 2:

a) A empresa ou pessoa física será responsável por todos os materiais pertinentes para execução do objeto, exemplo: material utilizado na oficina, equipamentos ou ferramentas necessários, equipamentos áudios visuais, dentre outros.

**b) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

4.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.14. Comunicar ao(à) Selecionado(a), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução da proposta, para que seja refeita, reparada e/ou corrigida;

4.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) Selecionado(a), através do Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais;

4.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela pessoa física/jurídica executora atinentes ao objeto do edital;

4.17. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou atividades executadas provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.18. Efetuar o pagamento ao(à) selecionado(a), no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.19. Aplicar devidas multas em caso de não cumprimento, ou seja: o(a) selecionado(a), que deixar de executar suas ações artísticas/culturais, deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19.

4.20. Elaborar o cronograma das apresentações e entrega do objeto.

4.21. Definir junto com o(a) selecionado(a), os locais para a realização de suas atividades.

4.22. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) selecionado(a), com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) selecionado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os valores da prestação de serviço objeto deste contrato será de R\$ , de acordo com o definido no Edital da Chamada Pública nº 010/2020.

5.2. O pagamento do valor será realizado mediante apresentação de Recibo (ANEXO VIII) firmado pelo(a) selecionado(a), contendo todos os dados da pessoa física, pessoa jurídica ou espaço cultural sem CNPJ, bem como a descrição sucinta da ação artística/cultural executada e o valor recebido.

5.3 - O pagamento será efetuado em parcela única, em até 5 dias após a execução da proposta, respeitando o prazo máximo do dia 31 de dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes serão reconhecidas com as dotações orçamentárias:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, o Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão das ações artísticas/culturais.

7.2 Os(as) selecionados(as) poderão a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias, com a posterior restituição dos valores recebidos na forma da Cláusula Nona deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.**

8.1. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INEXECUÇÃO**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ação artística/cultural, o(a) selecionado(a) deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

10.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização deste Termo de Compromisso será efetuada pelo Secretário Municipal de Cultura, Rafael Haddad Manfio, ou pelo Diretor Municipal de Cultura, Nelson Roberto Catucci, e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12. As partes elegem o Foro do Município de Cornélio Procópio – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo de Compromisso que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

**Cornélio Procópio, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.**

#### **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**Amin José Hannouche**

**Prefeito**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_**





**ANEXO VII**

**MODELO DE RECIBO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2020**

**RECIBO Nº \_\_\_\_**

Valor: R\$ \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

(numeral e por extenso)

